



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.374/0001-60, com sede administrativa na Rua do Comércio, 1.015, Centro, Alto Bela Vista, SC, CEP 89730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELTON MATTES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município e na forma prevista no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 822 de 09 de novembro de 2020, estabelece normas e torna pública a realização de **Processo Seletivo Público de Prova Escrita e Prova de Títulos** objetivando a formação de **CADASTRO RESERVA para a contratação de** Agente de Copa e Limpeza 40h; Professor Educação Física 20h; Professor Educação Infantil 20h; Auxiliar de Creche 40h; Professor de Língua Alemã 20h; Professor de Língua Inglesa 20h; Professor de Arte 20h; Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 20h e Tesoureiro 40h em caráter temporário no Município de Alto Bela Vista/SC, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (AMAUC), localizada à Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia/SC. Telefone (49)34823515. Endereço eletrônico: [concursos@amauc.org.br](mailto:concursos@amauc.org.br).

**1.2.** A fiscalização e a supervisão do Processo Seletivo estão a cargo da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto Nº 3732 de 26 de dezembro de 2023.

**1.2.1.** As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis nos sites <https://amauc.selecao.net.br/> e [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net).

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições estarão abertas no período de **09 de janeiro de 2024 a 23 de janeiro de 2024** somente via *internet*, pelo site <https://amauc.selecao.net.br/> ou pelo site [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net).



2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá no período previsto no subitem 2.1 deste edital:

2.2.1. O candidato deverá acessar o site <https://amauc.selecao.net.br/> ou [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net) e localizar o “banner” **PROCESSO SELETIVO 01/2023;**

2.2.2. Ler na íntegra o Edital, fazer o cadastro do candidato se for o primeiro acesso, caso já seja

2.2.3. Preencher o requerimento de inscrição, conferir os dados informados e envia-los via *internet*, seguindo as instruções;

2.2.4. Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário e efetuando o pagamento, **até o dia 24 de janeiro de 2024**, respeitando os horários bancários.

2.3. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e a confirmação do pagamento do boleto, salvo para os que preencherem os requisitos para isenção.

2.3.1. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição;

2.3.2. No dia **25 de janeiro de 2024** serão publicadas as listas de inscritos. O candidato deverá conferir no site <https://amauc.selecao.net.br/> ou [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net) a publicação da lista dos inscritos. Caso seja detectada alguma divergência ou falta de informação, o candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação para interpor recurso acessando a página do candidato com seu usuário e senha. A Homologação das inscrições será no dia **30 de janeiro de 2024;**

2.3.3. O comprovante de inscrição do candidato será o documento impresso da inscrição e o boleto, devidamente quitado;

2.3.4. O candidato que requerer o benefício de isenção deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo, entretanto se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.

2.4. Em caso de inscrição errada e pagamento da mesma, o candidato não será ressarcido. O pagamento e a inscrição correta é de responsabilidade do candidato.

2.4.1. O Município e a AMAUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.2. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.



2.5. As inscrições, a classificação e a escolha de vagas ocorrerão para as vagas existentes ou que venham a surgir durante o ano de 2024. **A remuneração será o da Classe Inicial do Anexo Único da Lei Complementar nº 013, de 10 de janeiro de 2005 – Plano de Cargos e Salários – reajustado pelo Decreto nº 3597, de 23 de fevereiro de 2023 e de acordo com a qualificação respectiva prevista nos anexos especificados.**

2.6. São condições para a inscrição:

2.7. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12 da Constituição Federal;

2.8. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa saúde física e mental, estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

2.9. Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.10. Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado;

### 3. TAXA DE INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO

3.1. A taxa para inscrição no Processo Seletivo será de:

CARGO	VALOR DA TAXA
Agente de Copa e Limpeza	R\$ 80,00
Auxiliar de Creche	R\$ 80,00
Tesoureiro	R\$ 80,00
Professor	R\$ 100,00

3.2. A referida isenção deve ser feita no próprio sistema.

3.3. Ficam isentos do pagamento:

3.3.1. Os doadores de sangue;

3.3.2. Os doadores de medula óssea;

3.4 Documentação necessária para receber a isenção:

3.4.1. Para o doador de sangue, apresentação de documento hábil expedido pela unidade coletora, que deverá disciplinar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a três doações no lapso de um ano antes da publicação deste Processo Seletivo;



- 3.4.2.** A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se fará através de apresentação de documento expedido pela unidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição;
- 3.4.3.** Os documentos necessários para comprovação da isenção deverão ser escaneados e anexados junto com o requerimento da inscrição, até dia 23 de janeiro de 2024, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;
- 3.4.4.** A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista e a AMAUC não se responsabilizam se os documentos não chegarem ao destino correto;
- 3.4.5.** O NÃO recebimento, pela AMAUC, dos documentos comprobatórios de isenção da taxa de inscrições implicará no indeferimento da inscrição por falta de pagamento.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 4.2.** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo.
- 4.2.1.** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.
- 4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.4.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.5.** Os benefícios previstos no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições previsto no subitem 2.1 deste Edital. O



candidato deverá preencher o Anexo II, deste Edital, anexar no ato da inscrição, respeitando o período das inscrições, sob pena de indeferimento do pedido:

**4.5.1.** Requerimento solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do cargo para o qual se inscreveu;

**4.5.2.** Laudo Médico (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

**4.5.3.** Solicitação de prova especial, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).

**4.6.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo (subitem 4.5) e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**4.7.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

**4.8.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.9.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados.

**4.10.** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacita-te para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**4.11.** Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



## 5. DOS CARGOS

Disciplinas /modalidades de Inscrição	<u>HABILITAÇÃO</u>	Disciplinas/ modalidades de Atuação	Cadastro Reserva	Vagas
Agente de Limpeza e Copa (40h)	Nível de Alfabetização.	Agente de Limpeza e Copa	CR	
Auxiliar de Creche (40h)	Ensino Médio Completo	Auxiliar de Creche	CR	
Tesoureiro (40h)	Ensino Médio Completo	Tesoureiro	CR	
Professor Educação Infantil (20h)	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia / Educação Infantil <b>Não Habilitado</b> – Certidão/Declaração de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/ Educação Infantil	Educação Infantil	CR	



## MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



<b>Professor Educação Física (20h)</b>	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura e Bacharel em Educação Física (para contratação e atuação na modalidade de Educação Física, o candidato deve apresentar cópia autenticada da Carteira De Identidade, Profissional e Certidão de Regularidade Administrativa, Financeira e Ética expedida pelo Conselho Regional de Educação Física-CREF/SC).	Educação Física	<b>CR</b>	
<b>Professor de Letras: Alemão/Português 20h</b>	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras: Português/Alemão. <b>Não Habilitado</b> – Certidão/Declaração de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras: Português/Alemão.	Língua Alemã	<b>CR</b>	
<b>Professor de Letras: Inglês/ Português 20h</b>	<b>Habilitado:</b> Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras: Português/Inglês <b>Não Habilitado:</b> Certidão/Declaração de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena Português/ Inglês.	Língua Inglesa	<b>CR</b>	
<b>Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)</b>	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Séries Iniciais; ou Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Normal Superior. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena em	Anos Iniciais	<b>CR</b>	



	Pedagogia Séries Iniciais; ou Certidão de Frequência a partir da 6ª fase em Curso Normal Superior.			
<b>Professor Arte (20 h)</b>	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Licenciatura Plena em Arte. <b>Não Habilitado</b> - Certidão/Declaração de Frequência a partir da 6ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Arte.		<b>CR</b>	

### 5. 1. DO CADASTRO DE RESERVA

As Vagas CR (Cadastro de Reserva) são destinadas para suprir licenças (prêmio, maternidade), laudos/atestados médicos e outras necessidades ou programas temporários, que por ventura se façam necessários no decorrer do ano de 2024.

### 6. DA PROVA ESCRITA – DO LOCAL E DOS PRINCÍPIOS

**6.1.** O Processo Seletivo será de provas escritas, com valoração de títulos (professor).

**6.2.** A prova escrita será realizada no dia **11 de fevereiro de 2024**, com fechamento dos portões **as 08h20min** com início da prova às **08h30min e término as 11h00min**. O local da prova será divulgado no ato da homologação da inscrição.

**6.3.** A duração da prova escrita será de até 02h30min (duas horas e trinta minutos) para a realização da prova, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

**6.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência, antes do horário de fechamento dos portões (08h20min), munido de caneta com tubo transparente com tinta azul ou preta e **um dos seguintes documentos no original:**

**6.4.1.** Cédula de Identidade - RG;

**6.4.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**6.4.3.** Certificado Militar;

**6.4.4.** Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

**6.4.5.** Passaporte

**6.4.6.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova.





**6.5.** As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo em cada questão uma alternativa correta.

**6.5.1.** Todas as respostas da prova escrita deverão ser transportadas para o cartão resposta, e para cada questão somente uma das alternativas será anotada, sendo considerada errada aquela que apresentar mais de uma alternativa assinalada, apresentar emendas ou rasuras, ou estiver sem nenhuma alternativa de resposta assinalada.

**6.5.2.** As questões anuladas pela Comissão serão computadas para todos os candidatos como respostas corretas.

**6.6.** Os telefones celulares, outros equipamentos eletrônicos e demais pertences pessoais, serão armazenados em pacotes de plástico lacrado que ficarão sob posto com o candidato embaixo da carteira ou cadeira.

**6.6.1.** O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do processo seletivo.

**6.7.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal, designado pela Comissão do Processo.

**6.8.** Os envelopes das provas serão conferidos por dois candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com os dois fiscais, o termo de abertura dos mesmos.

**6.9.** Cada candidato juntamente com o caderno de provas receberá um cartão resposta, que não poderá ser substituído em hipótese alguma.

**6.10.** O caderno de prova conterà orientações objetivas acerca de como deve ser respondido, assim como de que forma deverá ser preenchido o cartão resposta.

**6.11.** O candidato deverá conferir se seus dados de identificação constantes no cartão resposta estão corretos e assiná-lo no local indicado.

**6.12.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de prova e o cartão de respostas.

**6.13.** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último concluir.

**6.14.** Os três últimos candidatos que permanecerem na sala, juntamente com os fiscais, efetuarão a conferência dos cartões respostas, assinarão a ata descrevendo o que foi verificado, assim como todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados.



## 7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA E DO NÚMERO DA QUESTÃO

7.1. A prova terá peso 10,00 (dez) para os cargos de: Agente de Limpeza e Auxiliar de Creche e Tesoureiro, peso 8,00 (oito) para cargo de Professor de Educação Física 20h; Professor Educação Infantil 20h; Professor de Língua Alemã 20h; Professor de Língua Inglesa 20h; Professor de Arte 20h; Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 20h, com 20 questões de múltipla escolha, conforme abaixo:

7.1.1. Para os cargos de Agente de Limpeza, Auxiliar de Creche e Tesoureiro:

CONTEÚDO	Quantidade de questões	Pontuação	Total
Língua Portuguesa	2	0,50	1,00
Raciocínio Lógico	2	0,50	1,00
Conhecimentos Gerais	2	0,50	1,00
Conhecimentos Específicos	14	0,50	7,00
<b>Total:</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

7.2. Para os Cargos: Professor de Educação Física 20h; Professor Educação Infantil 20h; Professor de Língua Alemã 20h; Professor de Língua Inglesa 20h; Professor de Arte 20h; Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental 20h.

CONTEÚDO	Quantidade de questões	Pontuação	Total
Língua Portuguesa	3	0,40	1,20
Raciocínio Lógico	2	0,40	0,80
Conhecimentos Gerais	3	0,40	1,20
Conhecimentos Específicos	12	0,40	4,80
<b>Total:</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>8,00</b>

7.3. O candidato que se inscrever para a área desejada, estabelecida neste Edital fará a prova conforme com o conteúdo programático Anexo I.

7.4 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas ou média.



7.5. O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos está disponível no Anexo I deste Edital.

7.6. A classificação final obedecerá à ordem decrescente e classificatória da nota da prova, acrescida do computo dos títulos (cargo de Professor).

## 8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A pontuação obtida com a prova de títulos será computada mediante a avaliação dos certificados/diplomas de cursos, tempo de serviço, certificado de ensino médio de Magistério, curso de aperfeiçoamento/capacitação/atualização e Curso de Pós Graduação, Mestrado e Doutorado, na área de conhecimento correlato e intrínseco ao cargo para o qual o candidato se inscreveu.

8.2. Os documentos relativos a títulos deverão ser escaneados e anexados no sistema, em formato PDF de forma legível, em um único anexo, no ato da inscrição do candidato no Processo Seletivo.

8.3. Os documentos enviados de outra forma (jpg, word, vídeo, entre outros) não serão analisados.

8.4. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações para a avaliação.

8.5. Não serão aceitos documentos referente a prova de títulos via fax, sedex, e-mail, postal e/ou correio eletrônico, bem como também de forma presencial da Prefeitura.

8.6. Serão considerados os seguintes Títulos (cargo de Professor), desde que correspondentes à área de Educação:

8.7. Para os professores habilitados:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
a) Mestrado	1,0 ponto – máximo um título
b) Especialização e ou pós-graduação lato <i>sensu</i> na área específica, ou da educação	0,5 pontos - máximo um título
c) Graduação	0,25 pontos - na área específica
d) Ensino Médio – Magistério	0,25 pontos- na área específica



## MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



e) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>30/11/2023</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante).	0,005 - Por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês inteiro, limitado a 1 (um) ponto.
f) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro reconhecidos a partir de janeiro de 2018 à novembro de 2022.	0,05 pontos – para cada 40 horas limitado a 1 (um) ponto.
<b>TOTAL</b>	<b>2,00 pontos</b>

**8.8.** Para professores não habilitados:

**8.8.1.** Para os professores não habilitados, poderão se inscrever os que estejam cursando a 6ª fase em licenciatura plena.

**8.8.2.** Para Prova de Títulos são considerados:

<b>ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>
a) Para a fase concluída do curso superior (em Licenciatura Plena), para quem está cursando a 6ª fase.	0,75 pontos.
b) Ensino Médio – Magistério	0,25 pontos- na área específica
c) Tempo de Serviço no <b>Magistério</b> , por período de contrato, contagem até <b>30/11/2023</b> devidamente assinados e identificados pelo responsável. (Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante).	0,005 - por mês efetivo no exercício, sendo que será considerada a fração de 16 dias ou mais, como um mês, limitado a 1 (um) ponto.
d) Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação, com registro e reconhecidos a partir de janeiro de 2020 à	0,05 pontos – para cada 40 horas limitado a 1 (um) ponto.



## MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



novembro de 2023.	
<b>TOTAL</b>	<b>2,00 pontos</b>

**8.9.** Os títulos de que dispõe a tabela dos profissionais habilitados, no que diz respeito à titulação por mestrado, pós-graduação **NÃO** serão cumulativos. Será considerado para fins de contagem de pontos o maior título apresentado;

**8.10.1.** Para os não habilitados a contagem dos títulos só é considerado o de maior pontuação.

**8.11.2.** A prova de títulos para o cargo de professor, a nota máxima será de 2,00 (dois) pontos.

**8.12.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ato de nomeação ou designação ou certidão de tempo de serviço realizado no serviço público ou em empresa privada.

**8.13.1.** O tempo de serviço já utilizado para fins de aposentadoria não será computado;

**8.14.** Serão pontuados como títulos, certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação.

**8.15.** Os cursos e certificados a que se refere o subitem 8.6,8.7.2 deste Edital só serão considerados se forem emitidos por:

**8.15.1.** Instituições de ensino superior, devidamente reconhecidas pelo MEC;

**8.15.2.** Órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

**8.15.3.** Secretarias Municipais de Educação;

**8.16.** Os professores não habilitados são classificados em listas separadas dos habilitados.

**8.17.** Documentos obrigatórios para inscrição de professor habilitado:

**8.18.** Cópia Habilitação para o cargo, (diploma com registro no MEC, ou declaração de conclusão do curso pela instituição do ensino acompanhado do histórico escolar – observando que até a data da contratação deverá ser apresentado o referido diploma.

**8.18.1.** Declaração de Tempo de Serviço no Magistério Estadual e ou Municipal, especificando a área de atuação, até **30 de novembro de 2023**, expedida por órgão competente, em papel timbrado do setor, constando função exercida, períodos de contrato e totalização do tempo em anos, meses e dias, com data e assinado pelo responsável da emissão. **OBS: Caso for deste município, deverá o candidato protocolar o pedido na prefeitura.**



**8.19.2.** Cópia dos Certificados de Formação Continuada realizados na área da Educação.

**8.20.** O profissional que concluiu o curso e não recebeu o certificado ainda, poderá entregar uma declaração de conclusão de curso devidamente assinada e validada pela entidade na qual cursou, acompanhado do histórico das disciplinas cursadas;

## **9. DAS NORMAS DE COMPORTAMENTO DO CANDIDATO**

**9.1.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo designado pelo Município e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

**9.2.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá efetuar a solicitação no ato da inscrição e levar um acompanhante no dia prova, que terá um local específico.

**9.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer antes do horário marcado para o fechamento dos portões, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

**9.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, disponibilizados na internet, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Em todas as fases da classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

**10.1.1.** Melhor nota em Conhecimento Específico;

**10.1.2.** Melhor nota em Língua Portuguesa;

**10.1.3.** Melhor nota em Raciocínio Lógico;

**10.1.4.** Melhor nota em Conhecimentos Gerais e Atualidades;

**10.1.5.** Idade mais elevada;



**10.2.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio em ato público, em local, data e horário definido pela Comissão Organizadora e na presença dos candidatos.

## **12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA**

**12.1.** A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com peso 80 % (oitenta por cento) para os cargos de Professor e 100% (cem por cento) para os cargos de: Agente de Limpeza e Copa, Auxiliar de Creche e Tesoureiro e terá caráter classificatório para todos os cargos.

## **13. DO RESULTADO FINAL**

**13.1.** O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova escrita somada à prova de títulos (professor).

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos sites <https://amauc.selecao.net.br/> e [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net)

**14.2.** Os demais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo 01/2023 e apresentado exclusivamente, via on-line através da área do candidato com usuário e senha e, interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo e relativos.

**14.2.1.** Da homologação das inscrições;

**14.2.2.** Dos gabaritos divulgados nos *sites previstos* no subitem 1.1.1 deste edital.

**14.2.3.** Do resultado do processo seletivo em todas as suas fases.

**14.3.** Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a “área do candidato” e clicar em Recursos no *site* <https://amauc.selecao.net.br/> e [www.altobelavista.atende.net](http://www.altobelavista.atende.net)



**14.4.** Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

**14.5.** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

**14.6.** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax ou e-mail.

**14.7.** Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, neste caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

**14.8.** Caberá à Comissão do Processo seletivo decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

**14.9.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

**14.10.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**14.11.** A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

## **15. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS**

**15.1.** As vagas disponíveis para a chamada de professores ACT's ficarão vinculadas aos professores efetivos e lotados, em atribuição de exercício e outros ocupantes de cargos comissionados, licenças legais, bem como aquelas não ocupadas no último concurso público, e em função da demanda de matrículas, podendo ser chamados, havendo necessidade maior do que a pretendida.

**15.2.** Os professores não habilitados somente serão chamados se não houver mais nenhum professor e auxiliar habilitado a ser chamado.

**15.3.** As possíveis vagas a serem oferecidas aos classificados no Cargo de Professor e de Auxiliar de Creche, serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas e/ou turmas





disponíveis aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal, na escola da rede municipal de ensino, mediante a necessidade no decorrer do ano letivo 2024.

**15.4.** As possíveis vagas a serem oferecidas aos classificados no Cargo de Agente de Limpeza e Copa e Tesoureiro serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias que solicitarem.

**15.5.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e AMAUC.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

**16.2.** A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

**16.3.** O Município e a AMAUC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo seletivo.

**16.4.** O gabarito oficial e os cadernos da prova escrita serão disponibilizados no site da AMAUC e do Município na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

**16.5.** Ao candidato não será permitido fazer cópia, impressão ou utilizar qualquer meio eletrônico para realizar cópia das provas.

**16.6.** O candidato obriga-se a manter atualizado: telefone, e-mail e seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

**16.7.** A Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista não se responsabiliza por eventuais trocas de endereço, telefone e e-mail, por parte do candidato, que impossibilite o contato caso necessite de convocação. Não sendo encontrado o candidato no telefone ou e-mail fornecido na inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será seguida a listagem classificatória.

**16.8.** A validade do presente Processo Seletivo será de um ano (2024).



**16.9.** Ao ser convocado o candidato deverá apresentar documentação conforme solicitação do Departamento de Pessoal, constantes do Anexo IV.

**16.10.** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato do processo seletivo.

**16.11.** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargos, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração.

**16.12.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será procedido pela Comissão Permanente para acompanhamento do Processo Seletivo designada por ato do Executivo Municipal até a data do término das inscrições.

**16.13.** A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e as necessidades da Gerência Municipal de Educação de Alto Bela Vista.

**16.14.** O candidato ao cargo de Professor que já tiver cargo público como ativo ou inativo, somente poderá escolher carga horária até o limite máximo entre inatividade e atividade de **60 horas semanais**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade desta informação.

**16.15.** Ao assumir a vaga, o professor deverá desenvolver as atividades em consonância com as Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político-Pedagógico da Escola, buscar diferentes estratégias a fim de efetivar o processo ensino aprendizagem, bem como participar dos momentos de formação oportunizados durante o ano letivo.

**16.16.** O contrato do professor substituto poderá ser prorrogado enquanto perdurar o afastamento do titular, mesmo que por motivo diverso ao que gerou o primeiro afastamento, desde que não haja interrupção entre os períodos.

**16.17.** Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância do Município.

**16.18.** Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

**16.19.** Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:



16.19.1. Anexo I – Conteúdos Programáticos;

16.19.2. Anexo II – Requerimento para Candidato Portador de Necessidades Especiais;

16.19.3. Anexo III – Documentos Necessários para Admissão.

16.19.4. Anexo IV – Quadro de vagas e vencimentos.

16.19.5. Anexo V – Atribuições dos Cargos.

16.19.6. Anexo VI – Cronograma.

16.20. O processo Seletivo será conduzido pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Bela Vista/SC, que executará todas as fases do processo, supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

16.21. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação através do telefone (49) 3455-9022 ou na Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, pelo site <https://amauc.selecao.net.br/> ou pelo telefone (49) 3482.3515 (AMAUC).

Alto Bela Vista – SC, 03 de Janeiro de 2024.

**ELTON MATTES**

Prefeito Municipal



## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO comum para todos os cargos (respeitando o nível de ensino de cada cargo)

##### 1.1 LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

##### 1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

**1.3. CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES** – Dados históricos, geopolíticos e socioeconômicos, do estado, do país e do mundo. Fatos relevantes da atualidade no Brasil e no Mundo e suas vinculações históricas. Informações atuais sobre artes, esportes e cultura, no Brasil e Mundo. Meio Ambiente. Política e cidadania no Brasil.



---

## 2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA CADA CARGO

**2.1. AGENTE DE LIMPEZA E COPA** – Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes de trabalho, de estar, circulação e sanitários; serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa; participar de serviços em equipe, especialmente na ocorrência de eventos coletivos, comunitários, cívicos e festivos, organizados pela Administração Municipal.

**2.2. AUXILIAR DE CRECHE** – Serviços auxiliares em creches e em escolas de Educação Infantil, como a limpeza e higienização de ambientes, móveis e utensílios, preparo de alimentação, atenção com as crianças, lavagem e limpeza de roupas e outros afins; auxiliar professores e outros profissionais na execução dos serviços próprios das escolas (de educação infantil) e das creches; receber e atender as crianças, até o início das atividades e acompanhá-las, ao final do expediente, até a saída do estabelecimento; executar outros serviços auxiliares, para o pleno funcionamento das creches e escolas de Educação Infantil; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; participar de eventos públicos e coletivos promovidos pelo órgão municipal de educação, e o de assistência social; atender designações, quando legais.

**2.3. TESOUREIRO** - Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei 4320/64) e alterações. Normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e alterações. Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, cargo ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 8.429/1992) e alterações. Noções básicas de Direito Tributário. Noções básicas de Direitos Administrativo. Noções de controle externo e interno na administração pública. Noções de despesa pública: despesas de exercício anteriores, restos a pagar. Noções de receita e despesa. Tomada e prestação de contas. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) editado pela STN, 6ª edição. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Código Tributário Municipal. Código Tributário Nacional. Portaria Conjunta STN/SOF nº1, de 20 de junho 2011. Noções de Informática.



**2.4. PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL** - Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.

**2.5. PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA** - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, Mídia e os desdobramentos na Educação Física. As questões de gênero e o sexíssimo aplicados à Educação Física: corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física, nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicada à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

**2.6. PROFESSOR LETRAS ALEMÃO** - Língua estrangeira: análise e compreensão de textos que demonstrem a relação com outras culturas. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua. Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano.

**2.7. PROFESSOR ARTES** - Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

**2.8. PROFESSOR LETRAS INGLÊS** - Histórico, importância e o uso de Inglês no Português do Brasil. Relação com outras culturas; Estratégias de leitura; Gêneros texturais; Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso. Relações contextuais: fala e escuta, leitura e escrita; Contextualização das palavras com vários significados. Vocabulário. Estruturas Gramaticais. Listening, Spking, Reading end Writini. Prática Pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Base Curricular Nacional Comum BNCC.

**2.9. PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL** - Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Educação Inclusiva. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem. Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na Educação Infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em Educação Infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. O desenho infantil. Limites. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sexualidade. Família. Educação Inclusiva. Mídia e Educação. Referencial Curricular Nacional para educação infantil. Linguagens e linguagens geradoras. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do Candidato:	
Nº da Inscrição:	
Cédula de Identidade:	
Cargo Pretendido:	

DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para os devidos fins, conforme “*item 4*” do Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2023, do Município de Alto Bela Vista/SC e para que surta os efeitos legais que:

- A deficiência que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de deficiência para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Alto Bela Vista, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

LEI Nº 9867  
ALTO BELA VISTA  
04/07/95





---

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:**

*São cópias dos documentos juntamente com os originais necessários à posse:*

1. Cédula de Identidade;
2. CIC/CPF;
3. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno);
4. Comprovante de quitação com as obrigações Militares (somente para sexo masculino);
5. Comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
6. Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual;
7. Declaração de Bens e fontes de Renda (última declaração do imposto de renda);
8. Atestado de Saúde Ocupacional (com médico do trabalho);
9. Nº da Conta Bancária (CAIXA, SICREDI, BANCO DO BRASIL, SICOOB);
10. Nº do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (extrato do PIS retirar na agência Caixa);
11. Comprovante de Estado Civil (certidão casamento ou nascimento);
12. Comprovante de Endereço;
13. Certidão de nascimento dos filhos;
14. Declaração de não acumulação de cargos de improbabilidade administrativa;
15. Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
16. Declaração de existência ou ausência de penalidades disciplinares no exercício de cargo público ou função pública;
17. Carteira de Motorista;
18. Telefone para contato;
19. Inscrição no Conselho Competente;



ANEXO IV

QUADRO DE POSSÍVEIS VAGAS E VENCIMENTOS

Cargo	Habilitação	Formação	Vencimento <sup>2</sup>
<b>Professor (20h)</b>	Arte	Habilitado	R\$ 2.076,80
		Não habilitado	R\$ 1397,19
	Alemão	Habilitado	R\$ 2.076,80
		Não habilitado	R\$ 1397,19
	Inglês	Habilitado	R\$ 2.076,80
		Não habilitado	R\$ 1397,19
	Educação Física	Habilitado	R\$ 2.076,80
	Educação Infantil	Habilitado	R\$ 2.076,80
		Não habilitado	R\$ 1397,19
	Ensino fundamental	Habilitado	R\$ 2.076,80
		Não habilitado	R\$ 1397,19
	<b>Agente de Limpeza e Copa (40h)</b>	Nível Alfabetização	Nível Alfabetização
<b>Auxiliar de Creche (40h)</b>	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	R\$ 2.255,58
<b>Tesoureiro (40h)</b>	Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo	R\$ 3.793,58

<sup>2</sup>Além do vencimento base, são garantidas as seguintes vantagens:

- Auxílio Alimentação de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para contratos com carga horária de vinte horas (20) semanais.
- Auxílio Alimentação de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para contratos com carga horária de quarenta horas (40) semanais.



- Seguro de vida em grupo com participação de R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) mensais.

## ANEXO V ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### PROFESSOR

#### 1. Docência na Educação Infantil e ensino Fundamental, incluindo:

- 1.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do Sistema;
  - 1.2. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola e o projeto político-pedagógico do Sistema;
  - 1.3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
  - 1.4. Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
  - 1.5. Ministrare os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
  - 1.6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;
  - 1.7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do Sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

**AGENTE DE LIMPEZA E COPA** – Executar serviços de limpeza predial, higienização de ambientes, serviços de copa em repartições municipais, inclusive em repartições de serviços sociais e de saúde; serviços de limpeza e manutenção interna e externa.

orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; participar de equipes de trabalho e em comissões, inclusive multidisciplinares e multiprofissionais; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; e outras inerentes à especialidade do cargo e à formação profissional.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

**AMAUC**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

**AUXILIAR DE CRECHE** – Serviços auxiliares em creches e em escolas de Educação Infantil, como a limpeza e higienização de ambientes, móveis e utensílios, preparo de alimentação, atenção com as crianças, lavagem e limpeza de roupas e outros afins; auxiliar professores e outros profissionais na execução dos serviços próprios das escolas (de educação infantil) e das creches; receber e atender as crianças, até o início das atividades e acompanhá-las, ao final do expediente, até a saída do estabelecimento; executar outros serviços auxiliares, para o pleno funcionamento das creches e escolas de Educação Infantil; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; participar de eventos públicos e coletivos promovidos pelo órgão municipal de educação, e o de assistência social; atender designações, quando legais.

**TESOUREIRO** – Executar os serviços e as atividades de tesouraria e de pagadoria da Administração Municipal; controlar o fluxo e a aplicação das disponibilidades financeiras; executar pagamentos; emitir ordens de pagamento; gerenciar a aplicação e o controle de saldos bancários; controlar o fluxo e emitir boletins de caixa; cumprir todas as normas inerentes ao controle financeiro da Administração Municipal, inclusive de seus fundos; sugerir medidas de contenção de gastos; participar de equipes de trabalho e em comissões; participar de eventos públicos ou coletivos promovidos pela Administração; participar em cursos de capacitação e aperfeiçoamento; atender designações, quando legais; participar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento; executar outros serviços necessários às atribuições e competências do órgão de lotação; executar outros serviços de finanças, arrecadação e aplicação de recursos financeiros outros serviços afins.

LEI Nº  
9867

ALTO BELA VISTA

04/07/95



**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA**

<b>O quê?</b>	<b>Quando?</b>
Divulgação do Edital de Processo Seletivo	03/01/2024
Prazo para impugnação do Edital	04/01/24 e 05/01/24
Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital	08/01/2024
Período de Inscrições	09/01/24 até 23/01/24
Prazo anexar a Prova de Títulos no site da AMAUC	Até dia 23/01/24
Último Solicitação de Isenção	Até dia 15/01/2024
Publicação da Lista de Solicitação de Isenção	16/01/2024
Prazo de Recurso da Lista de Solicitação de Isenção	18/01/24 e 19/01/24
Data limite para pagamento da inscrição	24/01/2024
Publicação da lista dos inscritos	25/01/2024
Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição	26/01/24 e 29/01/24
Homologação da lista de inscritos	30/01/2024
<b>Realização da Prova Escrita</b>	<b>11/02/2024</b>
Publicação dos gabaritos da prova escrita e dos cadernos de prova	12/02/2024
Prazo para recurso da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova escrita objetiva	13/02/24 e 14/02/24
Publicação dos gabaritos definitivos	22/02/2024
Lista dos classificados	22/02/2024
Prazo de recurso lista de classificados	23/02/24 e 26/02/24
Homologação do resultado final, com eventuais recursos julgados.	27/02/2024